

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR REINALDO RAMOS – CESREI

JOSINALDO FERNANDES

**IMPACTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS
JURÍDICAS: UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE AREIA – PB.**

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

2017

JOSINALDO FERNANDES

**IMPACTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS
JURÍDICAS: UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE AREIA – PB.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito do Centro de Ensino Superior Reinaldo Ramos – CESRno EI, como requisito a obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador (a): Dra. Juaceli Araújo de Lima

CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

2017

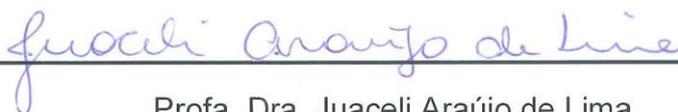
- F363i Fernandes, Josinaldo.
Impacto ambiental e patrimonial e suas consequências jurídicas: um estudo de caso na cidade de Areia-PB / Josinaldo Fernandes. – Campina Grande, 2017.
56 f. : il. color.
- Monografia (Graduação em Direito) – Faculdade Reinaldo Ramos-FAAR, Centro de Educação Superior Reinaldo Ramos-CESREI, 2017.
"Orientação: Profa. Dra. Juaceli Araújo de Lima".
1. Direito Ambiental. 2. Impacto Ambiental e Patrimonial. I. Lima, Juaceli Araújo de. II. Título.

JOSINALDO FERNANDES DE SOUZA

**IMPACTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS:
UM ESTUDO DE CASO NA CIDADE DE AREIA – PB**

Aprovada em: 12 de Dezembro de 2017.

BANCA EXAMINADORA



Profa. Dra. Juaceli Araújo de Lima

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(Orientador)



Prof. Esp. Rodrigo Araújo Reul

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(1º Examinador)



Profa. Esp. Renata Maria Brasileiro Sobral

Faculdade Reinaldo Ramos FARR/ CESREI

(2º Examinador)

Dedico este trabalho à minha família.

AGRADECIMENTOS

A Deus, que em anonimato me deu força e coragem necessárias para vencer esta caminhada.

Aos meus pais, que me deram a vida e me ensinaram a vivê-la com dignidade, iluminando meus caminhos obscuros com afeto e dedicação, para que os trilhasse sem medo e cheia de esperança, que se doaram e renunciaram aos seus sonhos, para que, muitas vezes, pudesse realizar os meus.

À minha orientadora por toda dedicação, entusiasmo e pelo grande coração que esta possui, que me incentivou a não desanimar e a lutar pelos meus ideais, que compartilhou comigo seus conhecimentos e jamais mediu esforços para me auxiliar na busca dos meus objetivos.

Aos demais professores do curso, por todo conhecimento e por toda dedicação.

A população da cidade de Areia por terem generosamente colaborado com este trabalho.

Enfim, a todas as pessoas que, de uma forma ou de outra, me ajudaram a vencer mais uma etapa.

“Não desista dos seus sonhos, pois és um guerreiro com tantas lutas e superação, que não é justo olhar para trás agora; Seja insuperável e inigualável para os olhos de quem não está do teu lado; Desvie de obstáculos intensificando sua determinação, seja um guerreiro corajoso, seja um guerreiro valoroso; E quando você se vê sem saída, acredite nas esperanças que rodeiam suas certezas”.

(Julio Aukay)

RESUMO

O Direito Ambiental veio a tona para proteger o meio ambiente, através de restrições e punições sob aqueles que causam danos ao mesmo. Onde os mesmos serão responsabilizados civil, penal e administrativamente pelos impactos que causem ao meio ambiente. Os impactos são ocasionados pelo mau uso dos recursos naturais, porque o ser humano, com sua insensatez, ocasiona o rompimento do equilíbrio ecológico sobre os recursos naturais. Este trabalho tem como objetivo geral analisar os impactos ambientais. Conta com uma metodologia, a partir de uma pesquisa bibliográfica e aplicação de questionário com profissionais da área contábil com experiência em escritórios contábeis, mais especificamente na área de formalização de empresas, foram aplicados de forma presencial, trazendo resultados muito importantes para este trabalho, podendo assim ter uma melhor leitura acerca da aceleração dos processos, conhecendo também os locais em que ainda deixam o processo moroso, além, da contribuição acerca da relação dos entrevistados com cada setor necessário para completar o processo, como a Junta Comercial, a Prefeitura Municipal e a Secretaria Estadual da Fazenda, comprovando também que o gasto de tempo em geral foi reduzido e que a referida lei trouxe benefícios positivos para os usuários em geral. pelo transporte de água em carros pipas na cidade de Areia – PB. Determinados objetivos específicos foram também elaborados para viabilizar o alcance deste objetivo geral: traçar o perfil sócio – demográfico, híbrido, patrimonial da região; Levantar dados pertinentes sobre a água transportada nos carros - pipa; identificar os impactos ambientais e patrimoniais causados a cidade; verificar quais são as consequências jurídicas aplicadas aos agentes causadores. A metodologia utilizada foi a pesquisa e terá caráter exploratório, quanto aos procedimentos, trata-se de uma pesquisa de campo, quanto aos seus objetivos esta pesquisa caracterizou-se como descritiva, quanto ao tratamento dos dados, a pesquisa foi ao mesmo tempo quantitativa e qualitativa. Os dados coletados através do questionário receberam tratamento estatístico, para posteriormente serem analisados. Também será utilizado uma revisão bibliográfica através de documentos, sites, relatos, etc. Foi utilizado para a análise estatística dos dados o programa Microsoft Excel para a criação de tabelas e gráficos. A entrevista foi realizada por meio de questionários aplicados diretamente aos cidadãos e aos ocupantes de cargos que atuam diretamente e indiretamente na prevenção do patrimônio histórico da cidade de Areia-PB.

Palavras-Chave: Direito Ambiental; Meio Ambiente; Impacto Ambiental e Patrimonial.

ABSTRACT

Environmental Law has surfaced to protect the environment, through restrictions and punishments under those that cause damage to it. Where they will be held civil, criminal and administratively responsible for the impacts they cause to the environment. The impacts are caused by the misuse of natural resources, because the human being, through his folly, causes the breaking of the ecological balance over natural resources. In view of the foregoing, we seek to answer questions about the acquisition of the process and its pros and cons, visualizing all the parties involved in this system. It has a methodology, based on a bibliographical research and questionnaire application with accounting professionals with experience in accounting offices, specifically in the area of formalization of companies, were applied in person, bringing results very important for this work, so as to have a better reading about the acceleration of the processes, also knowing the places where they still leave the process slow, and the contribution about the relationship of the interviewees with each sector needed to complete the process, such as the Commercial Board, City Hall and the State Treasury Department, also proving that the time spent in general was reduced and that said law brought positive benefits to users in general. by the transport of water in car kites in the city of Areia - PB. Certain specific objectives were also elaborated to make possible the achievement of this general objective: to trace the socio - demographic, hybrid profile, patrimonial of the region; Raise pertinent data on the water carried in the cars - kite; identify the environmental and patrimonial impacts caused to the city; to ascertain the legal consequences of the causative agents. The methodology used was the research and it will have an exploratory character, as far as the procedures are concerned, it is a field research, regarding its objectives this research was characterized as descriptive, as far as the data treatment, the research was both quantitative and qualitative. The data collected through the questionnaire received statistical treatment, to be analyzed later. A bibliographic review will also be used through documents, websites, reports, etc. The Microsoft Excel program for the creation of tables and graphs was used for the statistical analysis of the data. The interview was conducted through questionnaires applied directly to citizens and occupants of positions that act directly and indirectly in the prevention of the historical patrimony of the city of Areia-PB.

Keywords: Environmental Law; Environment; Environmental and Asset Impacto.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

OECO – Organização Ecológica

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

EIA – Estudo de Impacto Ambiental

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental

PMA – Prefeitura Municipal de Areia

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

LISTA DE QUADROS

Quadro 01 – Impactos Ambientais	19
---------------------------------------	----

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01	27
Gráfico 02	28
Gráfico 03	30
Gráfico 04	31
Gráfico 05	32
Gráfico 06	33

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPITULO I	Erro! Indicador não definido.
1. DIREITO AMBIENTAL	15
1.1 IMPACTO AMBIENTAL NO DIREITO BRASILEIRO	Erro! Indicador não definido.
1.2 RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL	20
CAPÍTULO II	23
2. CONSEQUENCIAS JURÍDICAS	Erro! Indicador não definido.
2.1 RESPONSABILIDADE CIVIL	Erro! Indicador não definido.
2.2 RESPONSABILIDADE PENAL	Erro! Indicador não definido.
2.3 RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA.....	Erro! Indicador não definido.
CAPÍTULO III	26
3 APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE DOS DADOS	26
3.1 PERFIL DA CIDADE DE AREIA - PB	26
3.2 SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS QUANTITATIVOS	27
3.3 SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS QUALITATIVOS	33
3.4 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	40
CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
REFERÊNCIAS	43
ANEXOS	

INTRODUÇÃO

Desde a chegada da globalização os danos ambientais foram se expandindo, pois, o uso dos recursos ambientais foi descontrolado trazendo danos ao meio ambiente e a sociedade.

As leis que abordam o meio ambiente no Brasil são consideradas as mais findas e avançadas do mundo, onde em meados da década de 1990, a legislação atentava separadamente dos bens ambientais de forma não relacionada. (BRASIL, 2010)

Assim, segundo a OECO (2014), será um crime ambiental todo e qualquer dano ou prejuízo causado aos elementos que compõem o ambiente: flora, fauna, recursos naturais e o patrimônio cultural.

O Estudo do Impacto Ambiental tem como objetivo avaliar as dimensões das possíveis alterações que um empreendimento pode ocasionar no ambiente no caso de este vir a ser implantado, onde será tratada uma política preventiva e pode compor uma das etapas do licenciamento ambiental, visando impedir as decorrências dos possíveis danos, sobre o meio ambiente, de um projeto de obras, ou de qualquer outra atividade. (SINGULANE, 2017)

Devido à importância da prevenção diante do impacto ambiental e de suas consequências jurídicas, observando a responsabilidade civil, penal e administrativa ao agente causador.

Diante do exposto, parece crítico que se procure analisar as consequências jurídicas e sua inibição diante da prevenção dos impactos ambientais.

A relevância de se estudar os impactos ambientais e suas consequências jurídicas justificam-se na medida em que tais estudos buscam aprofundar os conhecimentos acerca de sua aplicação, apontando os caminhos em que sua funcionalidade é eficiente.

Neste sentido, a presente pesquisa procurou responder ao seguinte questionamento: **Quais os impactos ambientais causados pelo transporte de água em carros pipas na cidade de Areia - PB?**

Para responder a esse questionamento, foi estabelecido como objetivo geral do estudo: **Analisar os impactos ambientais causados pelo transporte de água em carros pipas na cidade de Areia – PB.**

Determinados objetivos específicos foram também elaborados para viabilizar o alcance deste objetivo geral:

- Traçar o perfil sócio – demográfico, híbrido , patrimonial da região;
- Levantar dados pertinentes sobre a água transportada nos carros pipas;
- Identificar os impactos ambientais e patrimoniais causados a cidade;
- Verificar quais são as consequências jurídicas aplicadas aos agentes causadores.

A metodologia utilizada nesta pesquisa terá caráter exploratório, quanto aos procedimentos, trata-se de uma pesquisa de campo, quanto aos seus objetivos esta pesquisa caracterizou-se como descritiva, quanto ao tratamento dos dados, a pesquisa foi ao mesmo tempo quantitativa e qualitativa. Os dados coletados através do questionário receberam tratamento estatístico, para posteriormente serem analisados. Também será utilizado uma revisão bibliográfica através de documentos, sites, relatos, etc. Foi utilizado para a análise estatística dos dados o programa Microsoft Excel para a criação de tabelas e gráficos. Para a realização desta pesquisa, foram consideradas todas as penalidades impostas aos impactos ambientais, através de uma pesquisa de campo, por meio de questionário na forma de entrevistas. Espera-se que os resultados desta pesquisa contribuam para ampliar os conhecimentos acerca da aplicação das consequências jurídicas aplicadas aos agentes causadores do impacto ambiental e possam estimular a realização de novos estudos que possibilitem uma melhor compreensão acerca dessa temática, desde que o pesquisador é natural do município de Areia espera-se também que este trabalho venha a contribuir com o desenvolvimento local desta cidade.

CAPÍTULO I

1 DIREITO AMBIENTAL

Diante das grandes devastações ambientais, o ordenamento jurídico percebeu a importância de abordar um ramo do Direito que estabelecesse normas e repressões aqueles que causarem danos ao meio ambiente, fazendo surgir o Direito Ambiental.

A partir dos anos 60, surge uma ideia de consciência planetária (MORIN, 2003, p. 68-69 apud ARON, 2015), decorrente de uma ameaça de destruição global, resultante das ações destrutivas de grandes nações que se baseavam no paradigma ultrapassado de que o meio ambiente seria um sistema mecânico constituído de partes separadas a serem exploradas por quaisquer grupos que tivessem interesses.

Enquanto que o Direito Ambiental é um dos mais recentes ramos do direito e também é o que mais tem sofrido modificações à medida que o tempo passa o que faz crescer sua importância na ordem jurídica internacional e nacional. (BECK, 2013). Assim, o Direito Ambiental foi se moldando e aprimorando suas normas e sua importância no decorrer do tempo, firmando-se no contexto nacional e internacional. Conceituado como:

“É o conjunto de normas e a doutrina que, além de estudar os instrumentos legais vigentes, busca soluções e interpretações que para as lacunas legais.” (BRASIL, 2010). O Direito Ambiental tem como objetivo proteger o meio ambiente, tendo como princípios a proporcionalidade, prevenção, poluidor pagador e cooperação. “É o conjunto de normas e a doutrina que, além de estudar os instrumentos legais vigentes, busca soluções e interpretações que para as lacunas legais”. (PEREIRA, 2017, pag.10)

O Direito Ambiental tem como prioridade proteger o meio ambiente, este que é um bem assegurado pela Constituição, onde esta assegura a importância de preservar o meio ambiente, como enfatiza Aron (2015), “a Constituição Federal de 1988, dedicando um capítulo exclusivamente ao Meio Ambiente, evidenciou a existência de uma nova espécie de bem, o bem ambiental, consagrado como um bem que não é público e nem particular, mas é de uso comum do povo”. Como diz o trecho abaixo:

A Constituição Federal garante como bens ambientais:

- as águas (integrando os bens da União/art.20,III, ou dos Estados/art.26, I);
- as cavidades naturais subterrâneas (art.20, X); • a energia (art.22, IV);
- espaços territoriais protegidos (225, §1º, III).;
- a fauna (art.24, VI);
- a flora (art.23, VII);
- as florestas (art.23, VII);
- as ilhas (União/20,IV, Estados/26, II e III);
- a paisagem (art.216, V);
- o mar territorial (art.20, VI);
- as praias fluviais (art.20,III);
- as praias marítimas (art.20, IV);
- recursos naturais da plataforma continental (art.20, V);
- recursos naturais da zona econômica exclusiva (art.20, V);
- os sítios arqueológicos e pré-históricos (art.20, X);
- os terrenos de marinha e acrescidos (art.20, VII);
- os terrenos marginais (art.20, III).(JÚNIOR, 2011, pag.10)

Assim, o Direito Ambiental assegura o cumprimento das Leis que protegem o meio ambiente com penalidades que serão aplicadas com a falta de cumprimento, pois, o meio ambiente é protegido pela Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

O ambiente é protegido pela Lei n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), que determina as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. (OEKO, 2014, pag.1)

Assim, esta lei veio determinar as sanções penais e administrativas para serem aplicadas aos agentes causadores dos danos ambientais. Onde esta lei, enfatiza o Crime de Poluição e outros crimes ambientais, Art. 54, Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa. Logo, o Crime de Poluição esta previsto na Lei nº 9605 de 12 de fevereiro de 1998, com pena prevista de 1 a 4 anos.

1.1 IMPACTO AMBIENTAL NO DIREITO BRASILEIRO

Os impactos ambientais são ocasionados pelo mau uso dos recursos naturais, porque o ser humano, com sua insensatez, ocasiona o rompimento do equilíbrio ecológico sobre os recursos naturais. Aonde nos últimos anos vem aumentando nas cidades e se diversificando devido a diversos fatores inseridos na

sociedade, como seu desenvolvimento e o crescimento populacional acarretam diversos fatores que causam danos ambientais. (ANTONI E FOFONKA, 2013). Assim, o impacto ambiental é desequilíbrio ecológico causado pelo homem, acarretando males ao meio ambiente e a sociedade como um todo.

Enquanto é enfatizado que:

Ao falar-se em Estudo de Impacto Ambiental, não há como dissociar-se de dois princípios fundamentais para o Direito Ambiental, que são o princípio da prevenção e o da precaução, tendo em vista que o referido estudo deve ser realizado de maneira prévia ante um empreendimento que possa causar significativa degradação ao meio ambiente. (JESUS, 2015, pag.1)

Portanto, o princípio da prevenção e da precaução são primordiais no estudo do impacto ambiental, pois tem a função de prevenir e precaver os futuros danos causados ao meio ambiente.

Segundo Sánches (2008) apud Vieira (2009), o impacto ambiental pode ser causado por ação humana que implique em: (1) Supressão de certos elementos do meio ambiente; (2) Inserção de certos elementos no ambiente; (3) Sobrecarga (introdução de fatores de estresse além da capacidade de suporte do meio, gerando desequilíbrio). Logo, os impactos ambientais apresentam sequelas pelo mal uso do meio ambiente pela ação humana.

Enquanto que a Constituição Federal de 1988 determinou em seu art. 225, § 1º, IV, que incumbe ao Poder Público “exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade”. (BITTENCOURT, 2006). Portanto, a Constituição estabelece que sejam avaliadas as obras e atividades que já são vistas como causadoras de danos ambientais, propondo um prévio estudo dos impactos que as mesmas causarão.

Passando a ser considerada bem de uso comum do povo, o meio ambiente passa a não pertencer a indivíduos isolados, mas a generalidade da sociedade. (DUARTE, 2008) Pois, o meio ambiente precisa ser preservado para que haja vida social com qualidade.

Enquanto que a lei nº 6.938/81 instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente e em seu art. 9º, III, coloca como um de seus instrumentos a avaliação de Impactos Ambientais. (JESUS, 2015). Porém, o seu artigo 9º estabelece:

Art 9º - São instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

I - o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

II - o zoneamento ambiental; (Regulamento)

III - a avaliação de impactos ambientais;

IV - o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

V - os incentivos à produção e instalação de equipamentos e a criação ou absorção de tecnologia, voltados para a melhoria da qualidade ambiental;

VI - a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

VI - a criação de espaços territoriais especialmente protegidos pelo Poder Público federal, estadual e municipal, tais como áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e reservas extrativistas; (Redação dada pela Lei nº 7.804, de 1989)

VII - o sistema nacional de informações sobre o meio ambiente;

VIII - o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

IX - as penalidades disciplinares ou compensatórias ao não cumprimento das medidas necessárias à preservação ou correção da degradação ambiental.

X - a instituição do Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, a ser divulgado anualmente pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; (Incluído pela Lei nº 7.804, de 1989)

XI - a garantia da prestação de informações relativas ao Meio Ambiente, obrigando-se o Poder Público a produzi-las, quando inexistentes; (Incluído pela Lei nº 7.804, de 1989)

XII - o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais. (Incluído pela Lei nº 7.804, de 1989)

XIII - instrumentos econômicos, como concessão florestal, servidão ambiental, seguro ambiental e outros.

Assim, a Lei deixa clara em seu inciso “III - a avaliação de impactos ambientais”, a importância de uma avaliação antecipada dos danos que serão causados ao meio ambiente.

Conforme Bittencourt (2006), A Resolução n. 1/86 do CONAMA, em seu art. 1º, considera impacto ambiental “qualquer alteração das propriedades físicas,

químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que direta ou indiretamente afetam:

I – a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

II – as atividades sociais e econômicas;

III – a biota;

IV – as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

V – a qualidade dos recursos ambientais.

Essa resolução estabelece que o impacto ambiental danifica o meio ambiente, trazendo sérios danos a saúde da sociedade, pois afeta o ambiente natural e social.

As normas do Direito Ambiental, em vários casos decorrem de recomendações de organismos internacionais, que gradativamente vão sendo incorporados ao Direito interno de cada uma das diversas nações. O exame do Estudo de Impacto Ambiental é particularmente, importante para aplicação do método comparativo, isto devido ao fato dos Estudos de Impacto Ambiental ser criado por sucessivamente diversos países. (SINGULANE, 2011, pág. 12)

Assim, as normas do Direito Ambiental inserem a importância do Estudo de Impacto Ambiental, onde será realizado um estudo comparativo que irá dirimir os prós e contras de determinadas ações humanas ao meio ambiente. No quadro abaixo, segundo SIGNIFICADOS (2017), os impactos ambientais podem ser:

QUADRO 01 – Impactos Ambientais

Direto: Também pode ser chamado de impacto ambiental de primeira ordem, e ocorre quando a relação de causa e consequência é simples.

Indireto: Chamado igualmente de impacto de segunda ordem (ou terceira, quarta, enésima...) e é a ação consequência de uma cadeia.

Local: Como o nome mesmo diz, quando é restrito a um único ambiente onde foi deflagrado.

Regional: quando atinge mais lugares na região.

Global: São os impactos de proporções mundiais.

Estratégico: Quando afeta um ecossistema ou recurso ambiental fundamental em outras estruturas.

Temporário: Ocorre quando o impacto ocorre por um tempo determinado.

Permanente: Quando a manifestação dos efeitos do impacto não há como ser controlada.

Cíclico: Que é sazonal, e volta de tempos em tempos.

Imediato: quando o efeito é instantâneo à ação.

Médio Prazo e Longo Prazo: quando não acontecem de forma imediata, e demoram de médio a um longo tempo para impactar.

Reversíveis: que é possível mudar seu curso, impedir maiores desastres ambientais e voltar à formação mais próxima da original.

Irreversíveis: quando não é possível recuperar.

FONTE: Site SIGNICADOS (2017)

Assim, o quadro relata que os impactos ambientais são classificados pelo tempo, extensão do impacto, direto, indireto, local, visando avaliar o impacto causado pelo homem ao meio ambiente.

1.2 RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL

É através deste relatório que será avaliado o tipo de degradação que ocorrerá ao meio ambiente, como uma forma de minimizar os futuros danos ambientais.

Na proteção do meio ambiente, consubstancia-se em importante meio de realização desta finalidade o EIA (CECCONELLO, 2009). O Estudo de Impacto Ambiental - EIA é visto como um dos instrumentos estabelecidos no âmbito da Política Nacional do Meio Ambiente para o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, especialmente no caso de obras e atividades com grande potencial de causar degradação. (CPEA, 2010). Porém, é uma maneira de ter um prévio estudo sobre a degradação ambiental que tal atividade irá causar.

O EIA é um importante instrumento de proteção ao meio ambiente, por ter como base o princípio da prevenção. A sua essência é preventiva e pode compor uma das etapas do licenciamento ambiental. Foi elevado à categoria de instrumento em 1981 com a edição da Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). (CECCONELLO, 2009, pag.3)

Assim, o EIA é um instrumento que protege o meio ambiente por ter sua base no princípio da prevenção, tendo sido efetivado como instrumento através da Política

Nacional de Meio Ambiente. Também existe o RIMA um outro método de relatar e analisar o Impacto Ambiental.

Segundo Oliveira (2009), RIMA é um relatório conclusivo que traduz os termos técnicos para esclarecimento, analisando o Impacto Ambiental, sendo responsável pelos levantamentos e conclusões, devendo o órgão público licenciador analisar o relatório observando as condições de empreendimento.

O RIMA é destinado especialmente ao esclarecimento da opinião pública, devendo ser apresentado e discutido em audiências públicas, como forma de permitir a influência da sociedade sobre decisões ambientais que possam vir a afetá-las direta ou indiretamente, tanto do ponto de vista da transformação ambiental, como sobre outros impactos, positivos e negativos, do ponto de vista sócio- econômico. (AMOY, 2006, pag.1)

Assim, é um relatório que permite avaliar o Impacto Ambiental que será causado ao meio ambiente, que deverá conter os seguintes itens (MATA NATIVA, 2017):

I – Os objetivos e justificativas do projeto, sua relação e compatibilidade com as políticas setoriais, planos e programas governamentais;

II – A descrição do projeto e suas alternativas tecnológicas e locacionais, especificando para cada um deles, nas fases de construção e operação a área de influência, as matérias primas, e mão-de-obra, as fontes de energia, os processos e técnica operacionais, os prováveis efluentes, emissões, resíduos de energia, os empregos diretos e indiretos a serem gerados;

III – A síntese dos resultados dos estudos de diagnósticos ambiental da área de influência do projeto;

IV – A descrição dos prováveis impactos ambientais da implantação e operação da atividade, considerando o projeto, suas alternativas, os horizontes de tempo de incidência dos impactos e indicando os métodos, técnicas e critérios adotados para sua identificação, quantificação e interpretação;

V – A caracterização da qualidade ambiental futura da área de influência, comparando as diferentes situações da adoção do projeto e suas alternativas, bem como com a hipótese de sua não realização;

VI – A descrição do efeito esperado das medidas mitigadoras previstas em relação aos impactos negativos, mencionando aqueles que não puderam ser evitados, e o grau de alteração esperado;

VII – O programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos;

VIII – Recomendação quanto à alternativa mais favorável (conclusões e comentários de ordem geral).

Dessa forma, o RIMA é exigido nas mesmas ocorrências em que o EIA, sendo parte integrante do Estudo de Impacto Ambiental, tendo por escopo tornar acessíveis conceitos técnicos e científicos para a população em geral, ou seja, um relatório gerencial, ao passo que o EIA é um documento técnico.(MODA,2014). Porém, o RIMA é diferente do EIA, pois, apesar de serem exigidos nas mesmas ocorrências, um refere-se ao relatório gerencial e o outro a um documento técnico.

CAPÍTULO II

2 CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS

O dispositivo constitucional adota três tipos de responsabilidades, independentes entre si que são: civil, administrativa, a criminal e com suas respectivas sanções. Não sendo peculiaridade do dano ecológico, pois qualquer dano à bem de interesse público pode gerar os três tipos de responsabilidade. (MUKAI, 2008) Logo, o causador de dano ambiental responderá civilmente, penalmente e administrativamente pelos respectivos danos ambientais.

2.1 RESPONSABILIDADE CIVIL

Esta responsabilidade esta elencada a obrigação de reparar o dano causado ao outrem, como enfatiza Santos (2012), “pode ser definida como a aplicação de medidas que obriguem alguém a reparar o dano causado a outrem em razão de sua ação ou omissão”. Logo, como relata Ramos (2014), “as condutas humanas que venham a causar um dano são na maioria das vezes cometidas por uma ação que se originam de um fazer, ou seja, um movimento corpóreo comissivo, uma ação voluntária que causa um prejuízo, dano ou lesão a alguém”. Assim, a responsabilidade Civil poderá ser Subjetiva e Objetiva.

Denomina-se responsabilidade civil subjetiva aquela causada por conduta culposa lato sensu, que envolve a culpa stricto sensu e o dolo. A culpa (stricto sensu) caracteriza-se quando o agente causador do dano praticar o ato com negligencia ou imprudência. Já o dolo é a vontade conscientemente dirigida à produção do resultado ilícito. (SANTOS, 2012 pag.12)

A responsabilidade Civil Subjetiva ocorre com a presença do elemento culpa, mesmo que seja por negligencia ou pela vontade consciente de cometer determinado ato que causara dano ao outrem. Pois, desde o Código Civil de 1916, em seu artigo 159, eram previstos quatro requisitos: 01) ação ou omissão; 02) dano; 03) nexo de causalidade entre eles e 04) a culpa ou o dolo do agente. Agir com culpa é não observar um dever a ser respeitado. (FERRAZ E GOMINHO, 2015)

Enquanto, a Responsabilidade Objetiva esta elencada a Teoria do Risco, que determina apenas que ocorra o dano sem presunção da culpa, como argumenta

Ferraz e Gominho(2015), “ é aquela em que a lei impõe a determinadas pessoas, em certos momentos, a reparação de um dano cometido sem culpa, fundado no risco, tendo como requisitos a ação, o dano e o nexo causal”.

Porém, a responsabilidade civil objetiva e subjetiva se distingue pela culpa, logo as duas necessitam que ocorra o dano, fator primordial para que ocorra a reparação do prejuízo causado ao outrem.

2.2 RESPONSABILIDADE PENAL

Esta responsabilidade esta voltada para que o autor de um fato típico, ilícito e culpável responda por estes perante a justiça criminal.

Entre os romanos não havia distinção alguma entre responsabilidade civil e responsabilidade penal, inclusive a compensação pecuniária não passava de uma pena imposta ao infrator do dano. Com o passar do tempo surgiram diferentes teses e, embora a responsabilidade continuasse sendo penal, a indenização pecuniária passou a ser a única forma de punir o infrator do ato lesivo não criminoso. (ALVES, 2014, pag. 13)

A responsabilidade penal é a obrigação de um autor de um fato típico, ilícito e culpável de responder por este fato perante a justiça criminal, sujeitando-se aos preceitos sancionadores previstos na legislação penal. Para caracterizá-la é necessária a existência de três elementos, quais sejam: conduta dolosa ou culposa, nexos de causalidade e resultado lesivo ao bem jurídico.(CLAUDINO,2012)

Assim, é preciso a existência dos elementos necessários para sua existência, como a conduta dolosa, nexos de casualidade e resultado lesivo ao bem jurídico.

2.3 RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA (PATRIMONIAL X AMBIENTAL)

O fundamento constitucional da responsabilidade administrativa ambiental encontra-se no parágrafo 3º do artigo 225 da Constituição Federal, cujo texto é o seguinte: “ § 3º. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados”. (MUKAI, 2008) Logo, os infratores que causarem danos ao meio ambiente , sendo

pessoa física ou jurídica, estarão sujeitos às sanções penais e administrativas, além de ser obrigado a reparar o dano.

Responsabilidade ambiental não pode ser confundida com responsabilidade civil, como vem ocorrendo, haja vista que para que efetivamente haja proteção ao meio ambiente, não se pode permitir que primeiro aconteçam os impactos para depois, fixar a condenação indenizatória em dinheiro.(PAES,2011, pag.3)

Segundo o entendimento das duas Turmas que compõem a 1ª Seção do STJ (responsável por julgar, no plano infraconstitucional, matéria ambiental), do seguinte regime de responsabilidade ambiental, citado por MILIONI, ABBY e LEAL (2015):

Na esfera administrativa, pode estar sujeito a multa aquele que cometeu, diretamente, a infração; mas não poderia sofrer sanção um terceiro que se relacione com o ato punido apenas de modo indireto e sem culpa. Ou seja, o poluidor indireto responderia na medida de sua culpabilidade (i.e., com dolo ou culpa) e de forma proporcional à sua conduta. (MILIONI, ABBY e LEAL, 2015. P.2).

Assim, na esfera administrativa pode estar sujeito a multa o agente que cometeu a infração e o poluidor indireto responderia na medida de sua culpabilidade.

CAPÍTULO III

3 APRESENTAÇÃO DA ANÁLISE DOS DADOS

3.1 PERFIL DA CIDADE DE AREIA – PB

A histórica cidade de Areia – PB, está localizada no brejo paraibano. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2016 sua população era estimada em 22.940 habitantes. A área territorial é de 269,424 km².(PMA, 2017)

O povoado precursor da cidade de Areia, na Paraíba, começou a se formar por volta de 1700, no alto da serra da Borborema. Era um local de descanso para boiadeiros e tropeiros que precisavam vencer a cadeia montanhosa para levar gado e mercadorias no trajeto entre o litoral e o interior da província. Com o tempo, favorecida pelo clima, Areia se tornou centro de produção agrícola e entreposto comercial. Os cultivos mais importantes determinaram ciclos econômicos no município, começando pela cana –de- açúcar e a produção de rapadura. (PROGRAMA MONUMENTA, 2009, pag.1)

Areia é muito conhecida por suas riquezas culturais, com filhos ilustres, conhecidos nacionalmente que ganharam homenagens eternas, como o grande pintor Pedro Américo, onde esta situado na cidade o Museu de Pedro Américo, com inúmeras réplicas dos quadros do mais célebre cidadão areiense – entre elas a famosa obra: “O Grito do Ipiranga”, encomendada a ele por Dom Pedro II, e o Museu da Rapadura, localizado dentro do Campus da UFPB na cidade. (PMA, 2017)

Outro patrimônio inestimável da cidade de Areia é o seu acervo cultural e arquitetônico. Conhecida como "Terra da Cultura", Areia sedia o primeiro teatro construído no estado da Paraíba, o Teatro Minerva, edificado em meados do Séc. XIX, por famílias nobres locais. Daí a expressão original: "Theatro Particular" gravada em seu frontispício superior. Aqui também foi criado o primeiro curso superior da Paraíba na então Escola de Agronomia do Nordeste, que posteriormente veio a originar a atual Universidade Federal da Paraíba. (VILLA REAL POUSSADA, 2017 pag.1)

Assim, Areia é um berço cultural, “que foi tombada em 29 de agosto de 2006, pelo IPHAN, com a denominação de Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade de Areia-PB.” (IPHAN,2017). Pois, é consagrada e reconhecida como um excelente passeio turístico, por sua beleza natural e sua cultura.

3.2 SISTEMATIZAÇÕES DOS DADOS QUANTITATIVOS

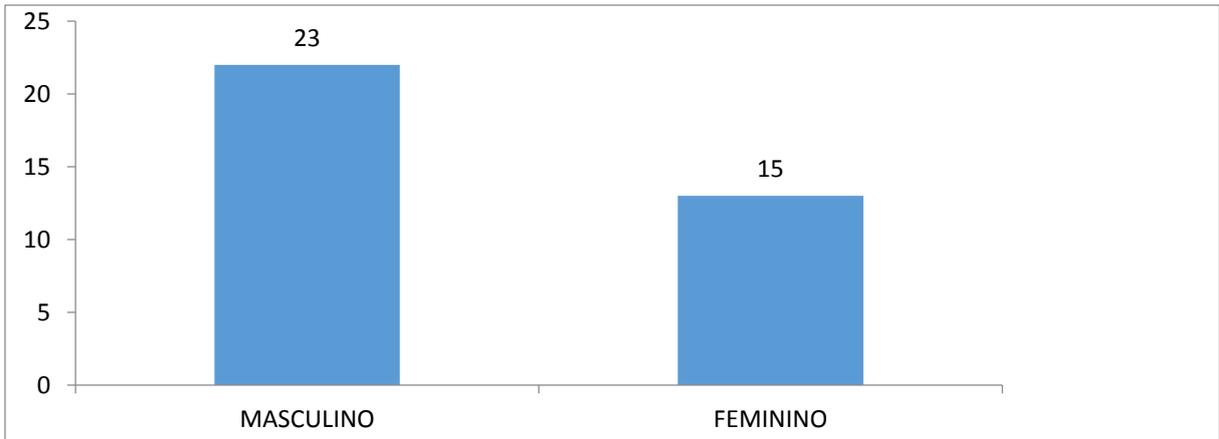
A sistematização dos dados quantitativos foi feita de forma objetiva e clara, conforme os dados que apresentaram um maior número de observações, em termos de frequência de respostas. Tais dados foram obtidos via aplicação de questionário com o objetivo de traçar um perfil dos sujeitos da amostra e de colher alguns dados sobre seus empreendimentos.

A seguir, serão apresentados os gráficos elaborados de modo a ilustrar e facilitar a visualização dos dados obtidos, acompanhados de suas respectivas apreciações analíticas. Divididas em duas partes, a primeira destinada a questionários distribuídos a população, e a segunda parte através de análises de entrevistas específicas e pré-elaboradas com autoridades competentes.

PARTE I

Esta parte refere-se a análise das entrevistas realizadas com autoridades na cidade de Areia, entre os meses de outubro e novembro de 2017, análise desenvolvida com um total de 38 (trinta e oito) questionários distribuídos aleatoriamente, porém buscando pessoas com instrução de nível médio e superior, fazendo prévia apresentação do trabalho de pesquisa desenvolvido, e recebendo simultaneamente o referido questionário, para tabulação, análise e interpretação dos dados.

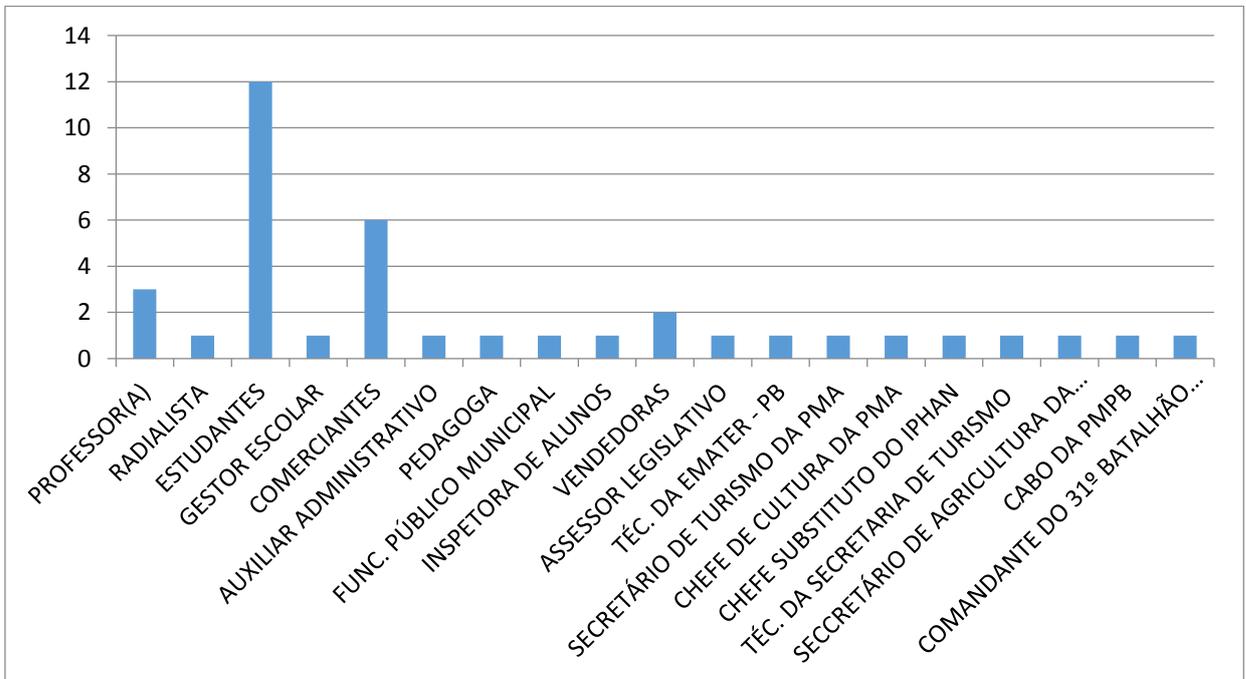
GRÁFICO 01 – GÊNERO



FONTE: Pesquisa de Campo (2017)

Quanto à questão do gênero, ilustrada no Gráfico 01, prevaleceu na amostra o sexo masculino com 22, enquanto o sexo feminino foram 15 participantes, este dado apenas expõe o gênero das pessoas entrevistadas, não surtindo relação direta com o resultado dos dados.

GRÁFICO 02 – PROFISSÃO



FONTE: Pesquisa de Campo (2017)

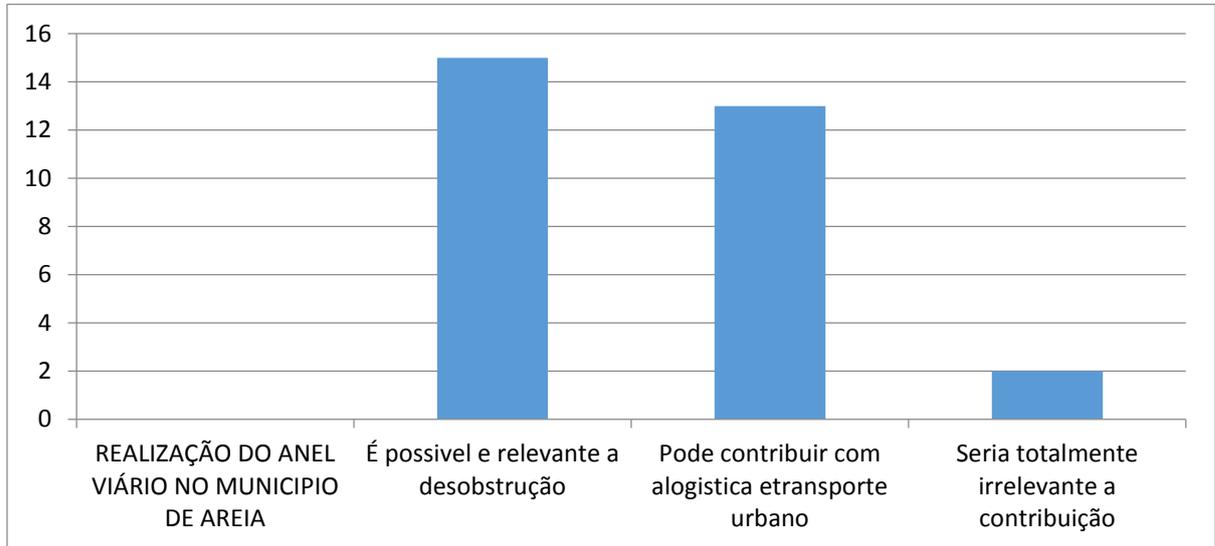
Sobre a profissão dos sujeitos pesquisados, o Gráfico 03 mostra uma grande diversificação, mostrando os diferentes perfis dos entrevistados, os quais são três (3) professor(as), um (1) radialista, doze (12) estudantes, um (1) gestor escolar, seis (6) comerciantes, um (1) auxiliar administrativo, uma (1) pedagoga, um (1) funcionário público municipal, uma (1) inspetora de alunos, duas (2) vendedoras, um (1) assessor legislativo, um (1) técnico da Emater – PB, um (1) Secretário de Turismo da PMA, um (1) Chefe de Cultura da PMA, um (1) Chefe Substituto do IPHAN, uma (1) Técnica da Secretaria de Turismo, um (1) Secretario de Agricultura, um (1) Cabo da PMPB e um(1) Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizada do Exército. Descritos as suas respectivas funções trabalhistas, para identificação do perfil sociocultural, apontando sua percepção de visualização e identificação dos respectivos impactos ambientais e patrimoniais.

PARTE II

Nesta segunda etapa são apresentados os dados quantitativos relacionados a entrevista realizada com a população, totalizando trinta (30) entrevistados, que participaram voluntariamente, respondendo a uma entrevista em forma de questionário (em anexo).

QUESTÕES OBJETIVAS DO QUESTIONÁRIO COM A POPULAÇÃO DA CIDADE DE AREIA – PB

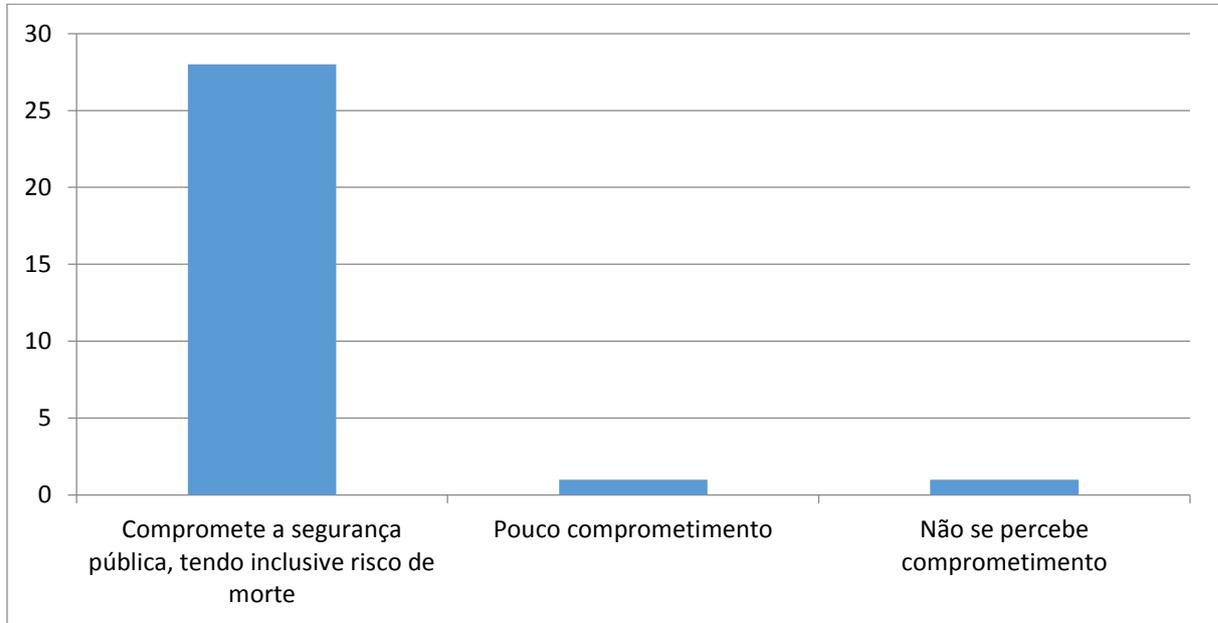
GRÁFICO 03 – REALIZAÇÃO DO ANEL VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE AREIA – PB.



FONTE: Pesquisa de Campo (2017)

Quanto a realização do anel viário no município de Areia –PB, quando indagados sobre o posicionamento diante da desobstrução no trânsito urbano, como mostra o gráfico acima, quinze (15) entrevistados responderam que é possível e relevante a desobstrução, treze (13) responderam que pode contribuir com a logística e transporte urbano e dois (2) responderam que seria totalmente irrelevante a contribuição logística.

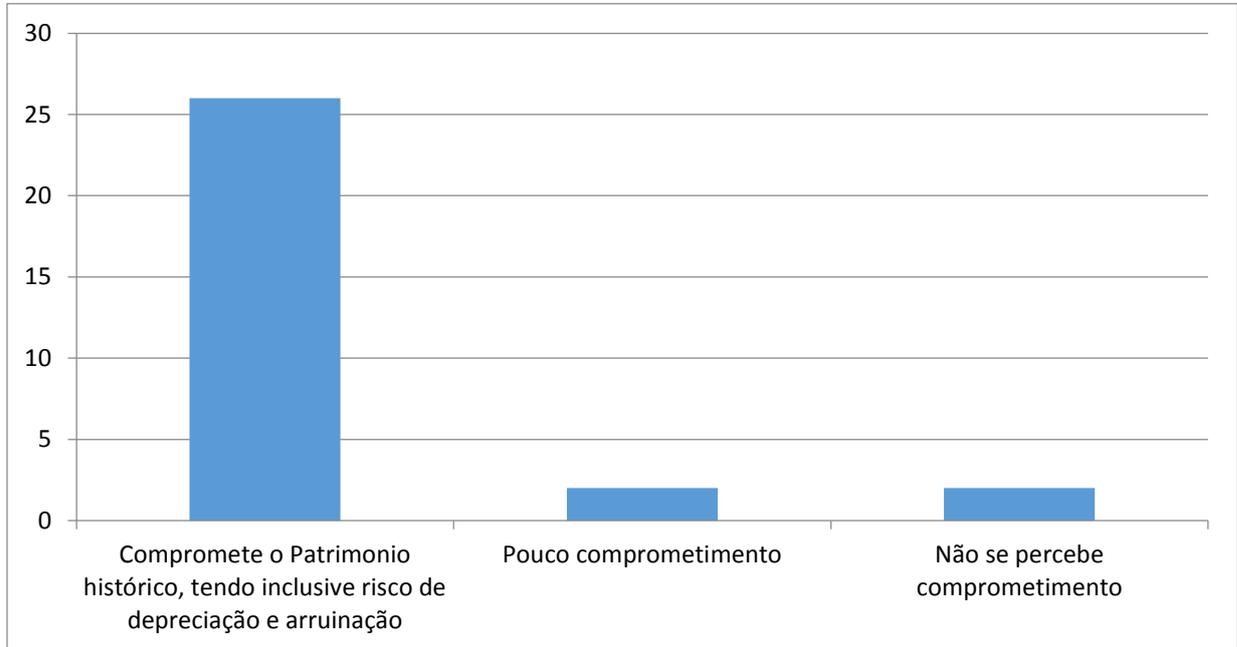
**GRÁFICO 04 – SEGURANÇA PÚBLICA – FLUXO DE CAMINHÕES PIPAS NO
MUNICÍPIO DE AREIA-PB.**



FONTE: Pesquisa de Campo (2017)

O gráfico acima relata as respostas dos entrevistados com relação ao comprometimento da segurança pública, relacionada ao fluxo de caminhões pipas dentro do município de Areia-PB, onde vinte oito (28) responderam que esse fluxo compromete a segurança pública, um (01) respondeu que é pouco o comprometimento coma segurança pública e um (01) respondeu que não se percebe comprometimento coma segurança pública. Logo, a maioria respondeu que existe sim um comprometimento com a segurança pública relacionada ao fluxo dos carros pipas dentro do município, tendo inclusive risco de morte. Pois, já ocorreram diversos acidentes de trânsitos na cidade causados por carros pipa, alguns chegando a óbito.

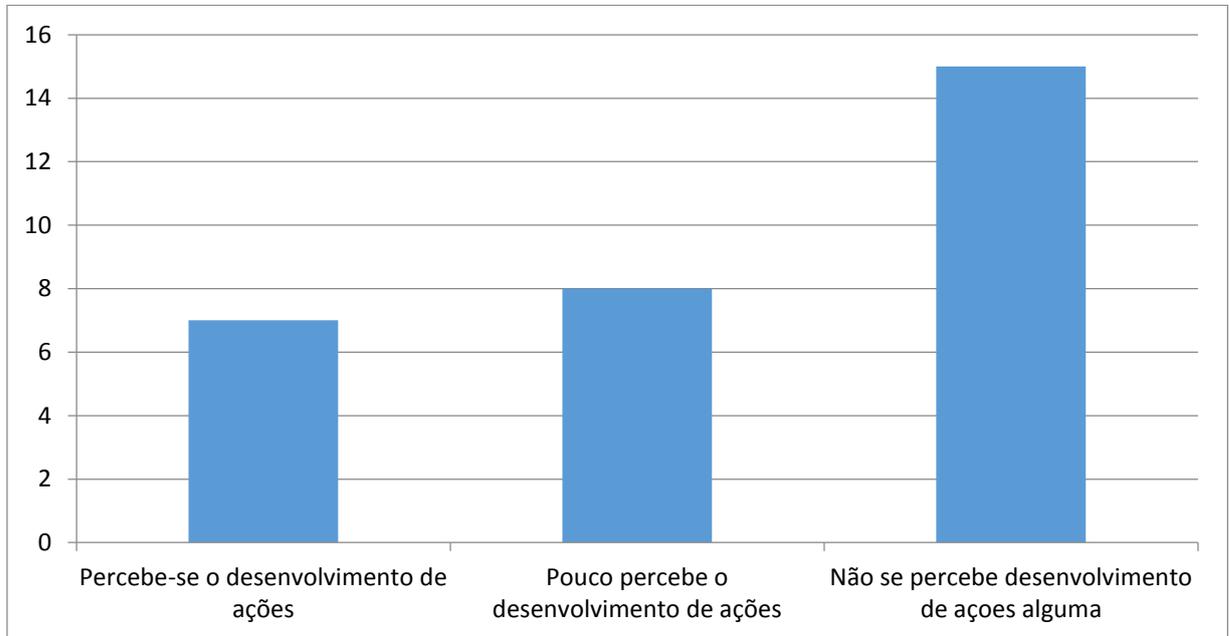
GRÁFICO 05 – COMPROMETIMENTO PATRIMONIAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE AREIA – PB DIANTE DA OPERAÇÃO CARRO- PIPA.



FONTE: Pesquisa de Campo (2017)

O gráfico acima evidencia que vinte e cinco (25) entrevistados responderam que a operação carro pipa compromete o patrimônio histórico, tendo inclusive risco de depreciação e arruinação. Enquanto três (03) responderam pouco comprometimento e dois (02) responderam que não se percebem o comprometimento. Logo, a maioria enfatiza o comprometimento com o patrimônio histórico, pois o fluxo de carro pipa esta depreciando e arruinando o centro histórico da cidade.

GRÁFICO 06 – DESENVOLVIMENTO DE ALGUMA AÇÃO PARA COIBIR O COMPROMETIMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL DIANTE DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA.



FONTE: Pesquisa de Campo (2017)

Quando indagados sobre se tinham conhecimento a respeito do desenvolvimento de alguma ação para coibir o comprometimento ambiental e patrimonial diante da operação carro pipa, como mostra o gráfico acima quinze entrevistados (15) responderam que não se percebe desenvolvimento de ações alguma, enquanto sete (07) percebe o desenvolvimento de ações e oito (08) pouco percebe o desenvolvimento de ações.

3.3 SISTEMATIZAÇÕES DOS DADOS QUALITATIVOS

Nessa etapa da análise, os dados serão tratados qualitativamente, ou seja, através do material obtido na pesquisa realizada, a partir da estratificação dos discursos dos sujeitos pesquisados.

Portanto, procura-se explicar da melhor maneira possível os extratos das falas referentes às observações feitas pelos sujeitos durante a realização das entrevistas.

PARTE I - DISCURSOS DA POPULAÇÃO

Na primeira parte será apresentado o resultado dos discursos da população, que respondeu na entrevista (questionário em anexo), quando indagados sobre: Em sua opinião, como o poder público poderia amenizar a exposição ambiental e patrimonial do município de Areia, no que tange ao fluxo da operação carro – pipa.

Os discursos mais citados e repetidos foram: “Tirando uma via para o tráfego do carro – pipa por fora da cidade”; “Construção de novo anel viário, isso reduz todo impacto no ambiente urbano e ecológico, conseqüentemente melhorando a vida da nossa população”; “Poderia fazer uma nova trajetória, onde o fluxo de caminhões pipa deixaria o trânsito livre da cidade”; “Fazendo um desvio por fora da cidade”; “Um projeto de lei proibindo estes carros passando pelo centro”.

“E outros responderam: “Criação de horário fixo para que essa frota tivesse regularmente neste horário”; “Deveria ter mais fiscalização, o poder público poderia definitivamente proibir estes carros – pipa de andar na cidade”; “Através de apenas um horário específico do dia/apenas um horário”; “Inicialmente a população em si se educar quanto a questão de estacionamento de trânsito no centro”; “No meu ponto de vista, as autoridades do município de Areia deveriam proibir o tráfego dos caminhões pipas dentro da cidade e desvia-los para as estradas do contorno da cidade pela zona rural”.

“União das leis , os entes, pois, só assim é que a melhoria poderia chegar”; “Construção de um anel viário, que seja em dois sentidos para veículo de pequeno porte. Seria a medida mais eficaz, preservaria assim a história do município”; “No

contexto atual, eu daria uma sugestão no sentido de usar a via que entra na PB, sentido Alagoa Grande (Engenho Macaíba) para sair na PB que liga Areia a Remígio (mas precisamente na saída do Engenho Triunfo”; “Um fiscalização quanto ao número de carros na cidade, em horário irregulares. Um maior controle de cadastro na retirada de agua onde se tira e não coloca pode acabar”; “Poderia haver uma ação de conscientização junto ao IPHAN e outras medidas disciplinares, ao mesmo tempo em que o gestor municipal poderia fazer projetos no Governo Federal a fim de custear a construção do anel viário”.

Assim, também disseram: “Modificação de horário dos carros – pipa passando no centro”; “Elaborar um plano de ação e de diagnóstico visando a melhoria, de deslocamento (fluxo de veículos, pessoas), e conservação do patrimônio histórico”; “Evitar a passagem destes transportes pelo centro histórico de Areia, uma vez que compromete a estrutura das residências”; “Realização, sinalização, proibição de tráfego de carros pesados”; “A solução mais viável no momento era transferir o fluxo de carros – pipa para a noite, sendo assim amenizada acidentes de trânsitos, desgastes ambientais e destruição do Patrimônio”.

Os relatos apontados revelam que na amostra pesquisada a população relata que o poder público poderia amenizar a exposição ambiental e patrimonial no que tange ao fluxo de carro-pipa, o ideal seria planejar uma maneira de construir uma via por fora da cidade que amenizaria e beneficiaria o patrimônio histórico da cidade, beneficiando toda população. Também, foi alertado para de imediato, a importância de elaborar uma planilha de horários para que os carros – pipa transite no centro da cidade, com muita fiscalização por parte do poder público, pois, foi relatado a viabilidade apenas no noturno da noite os carros – pipa transitarem pela cidade. Como também, a importância de uma atitude do IPHAN junto ao poder público para solucionar esse problema no trânsito com os carros-pipas.

A população está bastante preocupada, pois, o trânsito está sendo prejudicado e os danos ambientais e patrimoniais são nítidos por toda cidade, pois, seu calçamento, fiação e alguns patrimônios históricos estão sendo danificados pelos mesmos. A situação está se alastrando a cada dia, pois, não existe nenhuma ação por parte do poder público.

PARTE II – ENTREVISTA COM OCUPANTES DE CARGOS RESPONSÁVEIS DIRETA E INDERETAMENTE PELA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO DA CIDADE DE AREIA – PB.

Nesta segunda etapa serão relatados os discursos mais repetidos na entrevista (questionário em anexo), que foi realizada através de áudio pelo entrevistador. Participaram dessa entrevista o Chefe Substituto do IPHAN, O Secretário de Turismo e Cultura da PMA, o Secretário da Agricultura, o Cabo da PMA, o Diretor de Cultura da PMA, o Professor da UFPB – Campus Areia – PB, a Técnica de Secretaria de Turismo.

Quando indagados sobre sua opinião sobre o impacto ambiental causado no município de Areia diante da operação carro pipa, os discursos foram praticamente os mesmos, “O impacto ambiental é muito grande com poluição do ar, poluição sonora, erosão nas estradas de terra, afundamento do calçamento de paralelepípedos, abalo na estrutura e no telhado das casas”; “Impactos ambientais podem ser não apenas de natureza física, química ou biológica, mas também estética. No caso em pauta, os impactos causados pela frota de caminhões que transita no centro histórico de Areia são inúmeros: ruído e perturbação do bem-estar dos moradores, congestionamento do trânsito , causando stress, abalos às construções históricas, fumaça de óleo diesel liberada constantemente no centro da cidade, aumento do risco de acidentes com transeuntes e veículos em geral, dentre outros. Do ponto de vista estético, que é uma das faces dos impactos ambientais, o problema é crucial! Choca aos olhos a presença desses caminhões sujos, mal cuidados e barulhentos, transitando no núcleo histórico de nossa cidade. Em que outro país minimamente civilizado isso seria permitido? Sobretudo quando se sabe que existem alternativas, rotas que podem e devem ser abertas para que esse trânsito de caminhões definitivamente seja desviado do centro de Areia”; “ Se nós formos pensar no ambiente em seu sentido amplo, o impacto ambiental é enorme, causando danos ambientais e danos na paisagem urbana da cidade”; “A água é um recurso natural de grande relevância a vida humana, portanto a quantidade de caminhões que são abastecidos com nossa água, pode certamente nos prejudicar futuramente”.

Já com relação ao impacto patrimonial, o que vem sendo, ou poderia esta sendo desenvolvidos para combater este impacto, os discursos foram os seguintes:

“Temos uma cidade histórica tombada, prejudicada pelo fluxo dos carros-pipas, prejudicando a cidade, o que seria viável a união do poder público, MPF, IPHAN, sociedade em geral buscando alternativas para minimizar a problemática, já existe um decreto municipal que estipula horário dos fluxos de carros –pipa tentando organizar a problemática”; “Deve haver um limite na quantidade de carros- pipa que atravessam a cidade, a Prefeitura Municipal estipulou um intervalo de tempo(horário) para que os mesmos transitem em nossa cidade”; “Será preciso a união da Prefeitura, do MPF, do IPHAN, CAGEPA, Governo e Exército para que os mesmos encontrem uma solução”; “A prefeitura publicou uma normativa restringindo o horário de passagem dos caminhões pipa apenas durante o dia. Isso diminuiu bastante o fluxo de caminhões que transitavam dia e noite. Uma medida que poderia ser de grande importância para diminuir o impacto patrimonial seria a construção de uma alça viária por fora da cidade, para o trânsito de veículos pesados”; “ Os impactos são diversos, conforme já citados. Deve-se, urgentemente, buscar alternativas para que esse fluxo de veículos pesados seja totalmente desviado do centro da cidade de Areia. Não apenas os caminhões pipas, mas todo e qualquer tráfego de veículos pesados que atualmente circula em nosso centro histórico. De igual modo, o trânsito em geral precisa ser disciplinado: estacionamentos demarcados para carros e motos; faixas de pedestres, placas de sinalização, rampas de acessibilidade, dentre outros. Principalmente o trânsito de motocicletas que se tornou uma ameaça aos transeuntes: motoqueiros sem capacetes, motos com três ou mais pessoas, inclusive crianças; motos estacionadas em qualquer lugar, enfim, não precisa de muito esforço para se perceber o caos que se tornou o nosso trânsito.”

Sobre a criação de um desvio logístico, por fora do centro da cidade, como combate ao impacto ambiental e patrimonial seria viável, os discursos foram: “Mais do que viável, é necessário! Isto é urgente e toda a sociedade de Areia deve se mobilizar para conseguir esta alça. Será vital para o patrimônio e para a qualidade de vida dos que aqui vivem e para a conservação do nosso patrimônio histórico”; “Seria sim. O prefeito já participou de várias reuniões buscando soluções para criação do desvio”; “Seria viável, porque diminui os danos causados no Centro da cidade”.

Houve um questionamento específico para o Chefe Substituto do IPHAN – Sobre o registro de sanções sobre crimes ambientais e patrimoniais, existe uma consolidação de dados que possibilitam de acesso ao Cenário Ambiental e

Patrimonial do Município, onde o mesmo respondeu que “Esse questionamento é tratado na esfera administrativa, onde o Iphan tem uma portaria relacionada ao assunto, mas que ainda não foi aplicada aos carros-pipa”.

Outra questão específica para o IPHAN – Por parte do IPHAN, vem acontecendo publicidade que possibilite o combate ou minimização destes impactos, o Chefe Substituto do IPHAN respondeu: “A gente vem tratando com os entes e com o exercício que detém a regulamentação dos carros – pipa fazemos reuniões constantemente com o Ministério Público Federal, tentando encontrar soluções”.

Quanto à atuação do poder público, quando foi questionado estar contribuindo para minimização e conservação do Cenário Ambiental e Patrimonial do Município, as respostas foram: “Tem feito reuniões para tentar solucionar os danos, onde são aplicadas multas administrativas e quando necessário aciona-se o Judiciário”; “Seria preciso que a Prefeitura, o IPHAN, juntamente com profissionais capacitados realizasse uma fiscalização periódica para diminuir essa operação”; “Sucessivas administrações municipais têm sido omissas em relação a este problema, que já foi inclusive pior. Há cerca de dois anos várias calçadas do centro da cidade foram destruídas por caminhões e ônibus que transitaram sobre as mesmas, em função de desvios e obstruções em outras ruas, o que levou a concentração do trânsito na via principal. Isso se repetiu muitas vezes. Considerando, porém, que o número de veículos em nossas ruas é cada dia maior, há que se tomarem medidas definitivas que, no caso em pauta, é sim o desvio de veículos pesados do centro da cidade e a regulamentação do trânsito em geral”; “Com uma maior capacitação, fiscalização e atuação dos agentes públicos municipais na atuação ao patrimônio tombado”.

No que se refere a segurança pública, como vem sendo fiscalizada a realização da ação dos carros – pipa no âmbito municipal e se existe algum risco para a população, as respostas foram as seguintes: “Desconheço qualquer fiscalização nesse sentido! Os caminhões continuam transitando diariamente, causando acidentes, danificando veículos estacionados, congestionando as ruas, destruindo o calçamento e nossas rodovias. Basta olhar e constatar”; “Não sei se há essa fiscalização”; “A parte da fiscalização é com os fiscais da Prefeitura, a polícia só é acionada quando ocorre a circulação dos carros – pipa em horário não permitido, onde é feita apreensão do mesmo e levado para a garagem da prefeitura,

onde a mesma envia a Promotoria da cidade para que sejam tomadas as devidas providências”; “ A fiscalização é no âmbito municipal”.

Quanto ao disque denúncia da operação carro-pipa, como sendo abordado as denúncias e as sanções, todos responderam que desconhecem este tipo de serviço na cidade. “Desconheço se algo venha sendo feito nesse sentido. Em 2016 eu participei, juntamente com várias pessoas de Areia, de uma reunião realizada na sede do IPHAN, justamente para tratar desse problema da frota de carros pipas. Na oportunidade o representante do Exército, disse que existem soluções e que a mais fácil delas seria os municípios beneficiados com a água que Areia fornece fazerem um pacto para construção dessas alças de desvio do trânsito . Algo que custaria pouco, se feito sob a forma de consórcio municipal e que já deveria ter sido implementado. Por que isto não fora feito ate hoje eu desconheço. É mais um motivo para a população cobrar dos seus representantes”. Mas o Comandante do Batalhão, respondeu: “Ao recebermos uma denúncia, verificamos primeiramente se ela procede e instauramos um processo administrativo para apurar os fatos e os responsáveis”.

Com relação à questão dos sobre a legalização dos transportes envolvidos na ação da retirada de água no Município e sobre as medidas que poderiam ser desenvolvidas para coibir a ação ilegal, as respostas foram as seguintes: “Nem todos os carros são cadastrados pelo exército e a municipalização do trânsito seria a medida ideal”; “Nem todos os carros são fiscalizados pelo exército , existem carros de particulares que são fiscalizados pela prefeitura”; “Sabe-se que além da frota do exército , há outra frota paralela, organizada por terceiros. É mais que preciso organizar essa demanda, mas sobretudo, coibir o trânsito desses caminhões pelo centro da cidade. Se a comunidade não se mobilizar, provavelmente nada será feito e o problema so tende a se agravar”; “Nem todos. O maior problema é que boa parte da retirada de água é feita por pipeiros particulares que retiram a água para vender nas outras cidades e assim, praticamente dobra o número de caminhões transitando na cidade. Deveria haver uma maior fiscalização com relação à ação ilegal desses carros pipa”; “ Não, somente os veículos envolvidos na operação carro – pipa do Ministério da Integração, coordenado pelo Exército Brasileiro. Existem os veículos particulares que não são coordenados pelo Exército .

Essa segunda etapa da entrevista foi relevante, pois abordou-se temas relevantes com os responsáveis pela preservação do patrimônio histórico da cidade, os quais perceberam a importância da ação do poder público com relação aos carros – pipa, em que apontaram a viabilidade de uma alternativa para o fluxo dos mesmos, a municipalização do trânsito e também abordaram o decreto que o prefeito constitucional decretou, na tentativa de minimizar os danos causados por estes transportes.

3.4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A entrevista trouxe dados bastante relevantes sobre o impacto ambiental e patrimonial que a cidade de Areia está sofrendo. Por ser uma cidade com grande recurso natural de água, tornou-se uma viabilidade para transportes das águas destinadas a diversos municípios da Paraíba. Com isso, como a cidade é patrimônio nacional, tombada e que possui um grande acervo patrimonial em sua arquitetura. Esta hoje se encontra danificada pelo fluxo contínuo dos carros-pipa pela cidade, o que vem sendo uma problemática para o poder público e principalmente para a sociedade em geral. Pois, os danos ambientais são notórios com fumaças no meio ambiente, trazendo doenças à população. E os danos aos casarios, telhados e ao calçamento da cidade que a cada dia esta pior, pois com o peso dos carros a deterioração é geral. Logo, os entrevistados abordaram a importância da união do poder público, do IPHAN, do MPF e da população para que medidas sejam tomadas buscando alternativas que minimizem a problemática.

No entanto, seria preciso a construção de desvio por fora do centro da cidade para que minimizassem os danos no centro da cidade, seria preciso uma fiscalização acirrada, uma organização precisa do fluxo dos carros – pipas que já chegaram a causar vários acidentes na cidade, aonde alguns populares chegaram a óbito, e sem falar no transtorno do trânsito por causa dos mesmos.

Assim, é preciso que a população se erga e procure se mobilizar para que o poder público tome medidas precisas acerca destes carros que estão causando sérios problemas ambientais e patrimoniais à cidade de Areia. A municipalização do trânsito foi a alternativa mais viável pelos entrevistados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O impacto ambiental é causado pela ganância insaciável do ser humano, que desde a chegada da globalização começou a utilizar os recursos naturais de maneira irracional. A partir daí, começaram a surgir os grandes impactos ambientais, os quais alertaram para surgimento de um ramo do Direito que tratasse diretamente da aplicação de sanções puníveis contra aqueles que causassem danos ao meio ambiente.

Surgindo o Direito Ambiental um novo ramo que estipula normas jurídicas aplicadas aos agentes causadores destes danos, que podem ser responsabilizado civil, penal e administrativamente.

O Impacto Ambiental está associado aos princípios da prevenção e da precaução, além de estar na Lei nº 6.938/81 que institui a Política Nacional do Meio Ambiente. Esses impactos podem ser direto, indireto, local, regional, global, permanente, cíclico, imediato, médio prazo e longo prazo, reversíveis e irreversíveis. Sendo avaliado através de um relatório, o qual avaliará o tipo de degradação que ocorrerá ao meio ambiente, como uma forma de minimizar esses danos.

A cidade de Areia – PB, objeto de estudo desta pesquisa está sofrendo sérios impactos ambientais e patrimoniais . Por se tratar de uma cidade tombada pelo Patrimônio Histórico do Nacional, esta vendo sua arquitetura e seu meio ambiente sendo depreciado pelos carros – pipa que transitam pela cidade. Esse fluxo de carros – pipa ocorre de maneira contínua , onde os casarios antigos estão sofrendo alterações em sua estrutura pelos abalos causados por estes transportes, além de uma fumaça que afeta todo o ar da cidade, trazendo doenças a população local e seus visitantes.

No decorrer da entrevista, algumas alternativas para minimização desta problemática era a viabilidade de um anel viário por fora do centro da cidade para que estes carros transitassem. Pois, não há uma fiscalização rígida a respeito dessa operação carro-pipa. O prefeito através do Decreto nº 15/2017, decretou a proibição de circulação dos carros pipas na cidade das 18:00

horas as 04:30 horas, aos sábados ,domingos e feriados. Mas, mesmo assim, a população não viu melhoria alguma, pois, o fluxo de carros pipas é bastante grande, atrapalhando o trânsito local e causando acidentes aos populares, onde algumas vítimas chegaram a óbito.

Outra relevância é destacar que as consequências jurídicas aplicam são administrativas, pois, o poder municipal aplica penalidades aos carros – pipas abordadas pelos fiscais da Prefeitura.

No entanto, se percebe que não esta havendo interação das autoridades competentes a respeito do assunto, pois, o poder público, o Iphan e outras entidades possuem planos e pouca ação. E a cidade continua se prejudicando, vendo toda sua estrutura arquitetônica danificada e seu meio ambiente totalmente poluído, acarretando danos à população que não se sente segura com esse grande fluxo de carros – pipa pela cidade.

REFERÊNCIAS

ALVES, A. A. Responsabilidade Civil x Responsabilidade Penal. Disponível em:< <https://angelaaleixo.jusbrasil.com.br/artigos/184001691/responsabilidade-civil-x-responsabilidade-penal>>. Acesso em: 10/11/2017.

AMOY, R. de A. Princípio da Precaução e Estudo de Impacto Ambiental no Direito Brasileiro. Disponível em:< <http://fdc.br/Arquivos/Mestrado/Revistas/Revista08/DiscenteGraduacao/Rodrigo.pdf>>. Acesso em: 11/10/2017.

ANDRADE, Maria Margarida de. Introdução à metodologia do trabalho científico. 6. Ed. São Paulo: Atlas, 2003.

ANTONI, R. de; FOFONKA, L. Impactos Ambientais Negativos na Sociedade Contemporânea. Disponível em:< <http://www.revistaea.org/artigo.php?idartigo=1557>>. Acesso em: 08/10/2017.

ARON, A.J. Direito e Meio Ambiente: a importância do direito ambiental na contemporaneidade. Disponível em:< <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,direito-e-meio-ambiente-a-importancia-do-direito-ambiental-na-contemporaneidade,54374.html>>. Acesso em: 28/05/2017.

BECK, J.D. Direito Ambiental: a proteção do ambiente urbano por meio da cooperativa para os catadores de lixo no município de pitanga/pr. Disponível em:< <http://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/40422/R%20-%>>. Acesso em: 11/10/2017.

BITTENCOURT, M.V.C. Estudo de Impacto Ambiental. Disponível em:<<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2587/Estudo-de-impacto-ambiental>>. Acesso em: 08/10/2017.

BRASIL, R.F. Direito Ambiental: dos princípios à sua aplicabilidade. Disponível em:<<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/1701/Direito>>. Acesso em: 27/05/2017.

CECCONELO, V.M. O estudo de impacto ambiental. Disponível em:< <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/viewFile/8247/6235>>. Acesso em: 10/09/2017.

CLAUDINO, Cleyce Marby Dias. Responsabilidade penal da pessoa jurídica nos crimes ambientais. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, XV, n. 107, dez 2012. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12551>. Acesso em 20/10/ 2017.

CPEA. Relatório de Impacto Ambiental. http://www.cargill.com.br/wcm/groups/public/@csf/@brazil/documents/document/cargill_brasil_rima.pdf>. Acesso em: 09/10/2017.

DUARTE, I.de S. Impactos ambientais da produção de carne para consumo humano; a indústria da carne na contramão da tutela constitucional do meio ambiente. Disponível em:< file:///D:/Nova%20pasta%20(3)/Monografia%20%20-%20%20Impactos%20ambientais%20da%20produ>. Acesso em: 09/10/2017.

FERRAZ, A.; GOMINHO, L.B.F. Análise Jurídica da Responsabilidade Civil e suas Vertentes. Disponível em:<https://ferrazbar.jusbrasil.com.br/artigos/325458670/analise-juridica-da-responsabilidade-civil-e-as-suas-vertentes>. Acesso em: 20/10/2017.

IPHAN. Disponível em:< http://portal.iphan.gov.br/>. Acesso em: 15/11/2017.

JESUS, L.de. O estudo de impacto ambiental dentro do ordenamento jurídico brasileiro. Disponível em:<https://leticiadejesus773.jusbrasil.com.br/artigos/183878988/o-estudo-de-impacto-ambiental-dentro-do-ordenamento-juridico-brasileiro>. Acesso em: 08/10/2017.

JÚNIOR, R.C.F.D. Princípios do Direito Ambiental e a Proteção Constitucional ao Meio Ambiente Sadio. Disponível em:<http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/principios-do-direito-ambiental-e-proteção>. Acesso em: 11/10/2017.

MATA NATIVA. Disponível em: < http://www.matanativa.com.br/blog/o-que-e-eia-rima-estudo-e-relatorio-de-impacto-ambiental/>. Acesso em: 15/11/2017.

MILIONI, C.; ABBY, A.; LEAL, G. Natureza da responsabilidade administrativa ambiental. Disponível em:<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI228374,11049-Natureza+da+responsabilidade+administrativa+ambiental>. Acesso em: 23/10/2017.

MODA, B. B. A Importância da Avaliação de Impactos Ambientais dentro do Processo de Licenciamento Ambiental para a Construção de Empreendimentos Hidrelétricos no Brasil. Disponível em:<https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/35124/1/A%20Importancia%20da%20>. Acesso em: 09/10/2017.

MUKAI, A. C. de M.C. Responsabilidade administrativa por dano ambiental. Disponível em:<http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2>. Acesso em: 24/10/2017.

OLIVEIRA, F.C.S. de. Qual a diferença entre EIA(Estudo de Impacto Ambiental) e o RIMA (Relatório de Impacto Ambiental). Disponível em:<https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/1815700/qual-a-diferenca-entre-eia-estudo-de-impacto-am>.Acesso em: 09/10/2017.

ORGANIZAÇÃO ECOLÓGICA. Disponível em:< http://www.oeco.org.br/dicionario-ambiental/28289-entenda-a-lei-de-crimes-ambientais/>. Acesso em: 09/05/2017.

PAES, J.P.L. Estudo sobre Responsabilidade Ambiental. Disponível em:<https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=627>. Acesso em: 14/11/2017.

PEREIRA, L.S. Direito Ambiental. Disponível em:< <http://www.infoescola.com/direito/direito-ambiental/>>. Acesso em: 28/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA. Disponível em: <<http://www.areia.pb.gov.br>>. Acesso em: 15/11/2017.

PROGRAMA MONUMENTA. Disponível em:< <http://portal.iphan.gov.br/>>. Acesso em: 15/11/2017.

RAMOS, V. Responsabilidade Civil no Direito Brasileiro: pressupostos e espécies. Disponível em:< <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8754/Responsabilidade-civil-no-Direito-brasileiro-pressupostos-e-especies>>. Acesso em: 12/11/2017.

SANTOS, P. de P. S. Responsabilidade Civil: origem e pressupostos gerais. Disponível em:< http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1187>. Acesso em: 20/10/2017.

SINGULANE, V.de C. Os Estudos de Impactos Ambientais. Disponível em:< http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&arti>. Acesso em: 20/09/2017.

SIGNIFICADOS. Disponível em: <<https://www.significados.com.br/impacto-ambiental/>> Acesso em: 11/10/2017.

VIEIRA, L. G. Avaliação de Impacto Ambiental e EIA/RIMA: Bases Legais e Problemas Recorrentes. Disponível em:< http://www.uel.br/cce/geo/tcc/080_avaliacaodeimpactoambientaleeiarimabaseslegaiseproblemasrecorrentes_2009.pdf>. Acesso em: 09/10/2017.

VILLA REAL POUSADA. Disponível em:< <http://www.villarealpousada.com/>>. Acesso em: 15/11/2017.

ANEXOS

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS/CESREI

FACULDADE REINALDO RAMOS/FARC

Roteiro da Entrevista

Entrevistado: _____

Cargo ou função: _____

1. Qual sua opinião sobre o impacto ambiental causado no município de Areia diante da operação carro Pipa.
2. Além do impacto ambiental, tem-se também um impacto patrimonial, o que vem sendo, ou poderia esta sendo desenvolvido para combater este impacto.
3. Na sua opinião, a criação de um desvio logístico, por fora do centro da cidade, como combate ao impacto ambiental e patrimonial seria viável?
4. Em caso de resposta negativo da resposta anterior, existe alguma outra alternativa que esteja sendo cogitada que minimize os impactos ambiental e patrimonial.
5. (Específica para IPHAN) sobre o registro de sanções sobre crimes ambientais e patrimoniais, existe uma consolidação de dados que possibilitem de acesso ao Cenário ambiental e Patrimonial do município?
6. (Específica para IPHAN) por parte do IPHAN, vem acontecendo publicidade que possibilite o combate ou minimização destes impactos?
7. como o poder público poderia esta contribuindo para minimização e conservação do Cenário ambiental e Patrimonial do Município?
8. No que se refere a segurança pública, como vem sendo fiscalizada a realização da ação dos carros Pipa no âmbito municipal e se existe algum risco para população.
9. quanto ao disque denúncia da operação carro-pipa, como vem sendo abordado as denúncias e as sanções?
10. Todos os transportes envolvidos na ação da retirada de água no município, são legalizados pelo exército? Quais medidas poderiam ser desenvolvidas para coibir a ação ilegal?

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS/CESREI
FACULDADE REINALDO RAMOS/FARC
QUESTIONÁRIO

O questionário será entregue pessoalmente à pessoas aleatória no centro do município de Areia, principalmente n que tange aos comerciantes e pessoas de nível de conhecimento mais específico, que tenha ao menos o ensino médio, por terem uma visão diária do contexto municipal e melhor abrangência de conhecimento sobre o assunto.

1. Quanto a sugestão da realização do anel viário no município de Areia, qual seu posicionamento diante da desobstrução no transito urbano.

- a) é possível e relevante a desobstrução;
- b) pode contribuir com a logística e transporte urbano;
- c) seria totalmente irrelevante a contribuição logística.

2. No que se refere ao comprometimento da segurança pública, como você considera o fluxo de caminhões pipa dentro do município?

- a) Compromete a segurança pública, tendo inclusive risco de morte;
- b) Pouco comprometimento com a segurança pública;
- c) não se percebe comprometimento com a segurança pública.

3. No que se refere ao comprometimento Patrimonial e histórico do município de Areia, diante da operação carro-pipa?

- a) Compromete o Patrimônio histórico do município, tendo inclusive risco de predação e arruinação;
- b) Pouco comprometimento com o Patrimônio histórico do município;
- c) não se percebe comprometimento com o Patrimônio histórico do município.

4. É de seu conhecimento que está sendo desenvolvida alguma ação para coibir o comprometimento ambiental e patrimonial diante da operação carro-pipa.

- a) percebe-se o desenvolvimento de ações;
- a) pouco percebe o desenvolvimento de ações;
- a) não se percebe desenvolvimento de ações alguma;

3. Na sua opinião, como o poder público poderia amenizar a exposição ambiental e patrimonial do município de Areia no que tange ao fluxo da operação carro-pipa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2017

DECRETA A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DENOMINADOS "CARROS PIPAS" NA CIDADE DE AREIA DAS 18:00 HORAS ÀS 04:30 HORAS. AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS A PROIBIÇÃO ESTENDE-SE AO DIA INTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a regulamentação do trânsito no interior dos municípios compete à Prefeitura Municipal, conforme disposto no art. 21 do CTB;

CONSIDERANDO a situação caótica do trânsito no município de Areia;

CONSIDERANDO que o nosso calçamento é patrimônio histórico da União e vem sendo visivelmente destruído devido ao grande fluxo de caminhões transportando água;

CONSIDERANDO o engarrafamento gerado no tráfego dos veículos no interior de nossas ruas;

CONSIDERANDO a repercussão pública e clamor social do acidente que levou a óbito um munícipe no último dia 06 de agosto;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões pipa no interior do Município de Areia das 18:00 horas, até às 04:30 horas.

Art. 2º - Aos sábados, domingos e feriados, a proibição de circulação estende-se ao dia inteiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O caminhoneiro que for flagrado transitando com caminhão pipa em horário/dia proibido, terá o seu veículo apreendido.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Expeça-se cópia do presente decreto para a Delegacia de Polícia Civil, Ministério Público Estadual, Fórum da Comarca da Justiça Estadual e Bombeiros que exercem suas atividades na Barragem Saulo Maia.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal de Areia, 21 de agosto de 2017.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional

O TOMBAMENTO

Denominação: Conjunto Histórico, Urbanístico e Paisagístico da Cidade de Areia/PB

Tombamento Federal: 29 de agosto de 2006 em reconhecimento ao seu valor histórico e paisagístico para o Brasil.

Descrição: O conjunto Histórico, Paisagístico e Urbanístico de Areia compreende uma área de 13,5 ha, na qual se inserem 420 lotes. A área de tombamento engloba todas as edificações da área delimitada no mapa anexo, e visa proteger os aspectos arquitetônicos e as características urbanísticas da ocupação das quadras e do desenho urbano construídos. A área de entorno é a área localizada na vizinhança dos imóveis tombados com o objetivo de preservar sua ambiência e impedir que novos elementos obstruam ou reduzam sua visibilidade.

SOBRE O TOMBAMENTO

O que é tombamento?

O tombamento é um ato administrativo realizado pelo Poder Público com o objetivo de preservar, por intermédio da aplicação de legislação específica, bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e também de valor afetivo para a população, impedindo que venham a ser destruídos ou descaracterizados.

O tombamento de edifícios ou conjuntos urbanos impede a sua modernização?

Não. O tombamento não pretende “congelar” a cidade, inviabilizando toda e qualquer obra que venha a contribuir para a melhoria da cidade. Ao contrário, procura aliar o seu desenvolvimento e a necessária modernização ao acervo histórico, arquitetônico e paisagístico que necessita de proteção. É uma ação de respeito ao patrimônio, zelando para que a história, impressa em suas casas, ruas e paisagens possa ser também usufruída pelas gerações futuras. A proteção do patrimônio urbano e paisagístico está vinculada à melhoria da qualidade de vida da população, pois a preservação da memória é uma demanda social tão importante quanto qualquer outra atendida pelo serviço público.

Meu terreno ou edificação está na área tombada. E agora?

Estando o terreno ou a edificação inserida na área tombada ou na área de entorno é necessário que toda e qualquer intervenção proposta seja submetida à apreciação técnica do IPHAN.

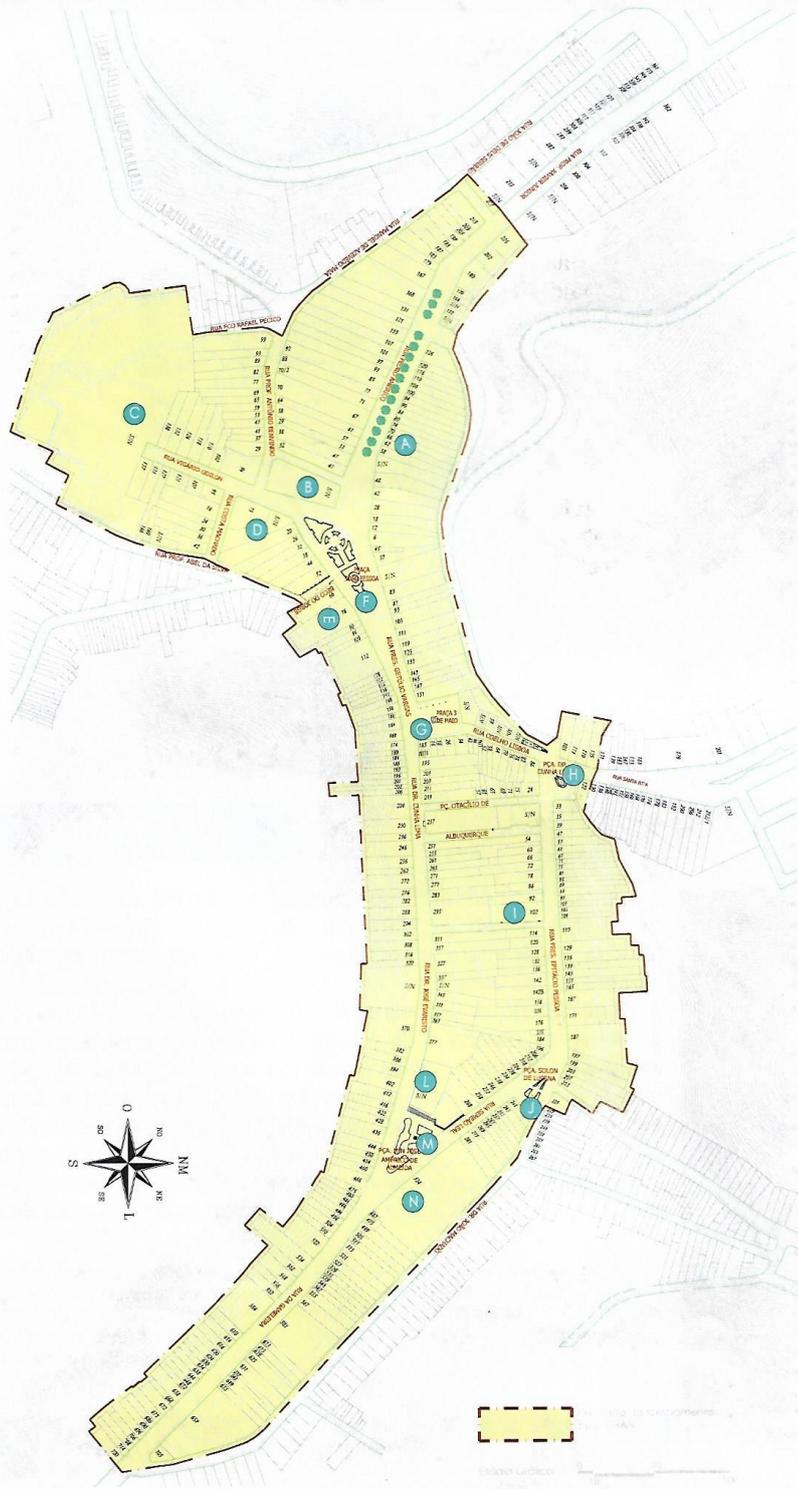
Como faço para aprovar projetos para execução de obras em imóveis tombados ou localizados em área de entorno do Conjunto Histórico?

Os projetos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Areia, que os encaminhará à Superintendência do IPHAN na Paraíba para apreciação. Os mesmos deverão conter levantamento histórico, fotográfico e arquitetônico da edificação e projeto de intervenção, juntamente com seu memorial descritivo. Procure a Superintendência do IPHAN/ PB, a Casa do Patrimônio de Areia ou a Prefeitura Municipal para informações mais detalhadas.

O que é a Casa de Patrimônio?

A Casa do Patrimônio é uma instância de interlocução do IPHAN com a população visando criar mecanismos de preservação cultural frente ao desenvolvimento da cidade. No momento contamos na cidade de Areia com o solar José Rufino onde funciona o Ponto de Cultura Viva o Museu, local onde poderão ser obtidas informações relativas às ações do IPHAN.

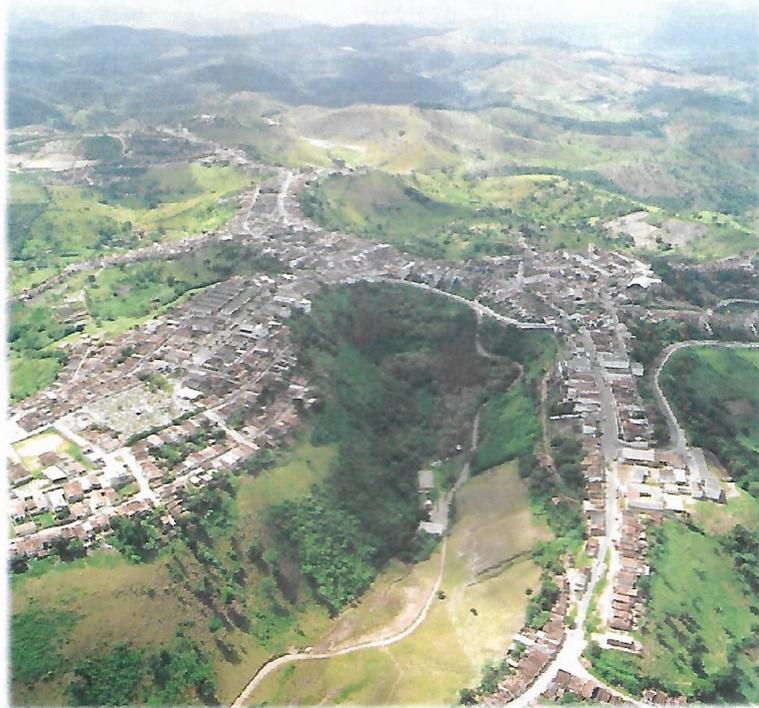
MAPA DA ÁREA TOMBADA



- A Casa Pedro Américo
- B Igreja N. Sra da Conceição
- C Colégio Santa Rita
- D Museu Regional
- E Solar José Rufino
- F Praça João Pessoa
- G Praça 3 de Maio
- H Praça Dr. Cunha Lima
- I Teatro Minerva
- J Praça Solon de Lucena
- L Igreja do Rosário
- M Praça Min. José Américo de Almeida
- N Colégio Estadual Min. José Américo de Almeida



CONJUNTO HISTÓRICO, URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO DE AREIA



O IPHAN

O IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – foi criado em 1937, e desde então tem trabalhado para proteger e valorizar o patrimônio cultural brasileiro, ou seja, as realizações materiais e imateriais representativas da criatividade, diversidade, expressividade e excepcionalidade produzidas em todas as épocas e em todas as regiões do Brasil. O maior objetivo é guardar para as gerações futuras a oportunidade de conhecer e vivenciar o patrimônio brasileiro que faz parte da história de construção da nação e das identidades locais.

Para mais informações institucionais acesse o endereço eletrônico: www.iphan.gov.br

Superintendência do IPHAN/PB
Praça Anthonor Navarro, 23, Varadouro
CEP: 58010-480 João Pessoa – PB
Tel: (83) 3241 2896 3241 2959
E-mail: iphan-pb@iphan.gov.br

Casa do Patrimônio de Areia
Praça Pedro Américo, 76, Centro
CEP: 58397-000 Areia – PB
Tel: (83) 8701 0021



Foto: Kléber de Souza



Ministério
da Cultura



Casa do Patrimônio de Areia

FOTOS DO IMPACTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL NA CIDADE DE AREIA – PB



FONTE: Própria



FONTE: Própria



FONTE: Própria



FONTE: Própria



FONTE: Própria



FONTE: Própria